



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 01078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133/2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 049/2025

PROCESSO N.º 019/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Objeto: Registro de preços para a futura e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, **18 de junho de 2025** o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06 com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. Pampulha Serviços de Informatica Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **22.196.675/0001-90** com sede na Avendia Coronel Dias Bicalho, nº 250, Bairro São José, CEP: 31.275-050, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo (Sócio Adminsitrador) **Rubem de Souza Rodrigues**, portador da Carteira de Identidade nº 26484***, inscrita no CPF sob o nº 271.***.6-1, brasileiro, Divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1726, Apto 401, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é Registro de preços para a futura e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 004/2025 realizado em 30/04/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

01079

referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3609/2024 e Termo de Homologação de 17/06/2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para a futura e eventuais aquisições de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, para atender às demandas de todas as secretarias municipais do Município de Morro da Garça/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e seus departamentos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2025-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os fornecimentos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

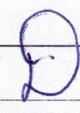
3.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

Página nº 01080

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos/serviços executados, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

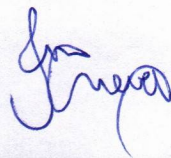
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
072	030	Unidade	Disco de Estado Sólido – SSD. Capacidade 240GB, interface SATA, formato 2,5", performance leitura 540MB/s e gravação 430MB/s, temperatura de operação 0°C a 70°C, material plástico resistente, cor preto, dimensões do produto: largura: 10cm - altura: 6,9cm - profundidade: 0,7cm. Prazo de Garantia 03 anos (3 meses de garantia legal e mais 33 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	Crucial	R\$ 187,00	R\$ 5.340,00
079	005	Unidade	Memória 4GB DDR3 - DESKTOP	Kingston	R\$ 67,00	R\$ 335,00
080	005	Unidade	Memória 8GB DDR3 - DESKTOP	Kingston	R\$ 94,00	R\$ 470,00
081	005	Unidade	Memória 4GB DDR3 - NOTEBOOK	Kingston	R\$ 80,00	R\$ 400,00
082	005	Unidade	Memória 8GB DDR3 - NOTEBOOK	Kingston	R\$ 95,00	R\$ 475,00
083	005	Unidade	Memória 8GB DDR4 - NOTEBOOK	Kingston	R\$ 140,00	R\$ 700,00
108	005	Unidade	HD Externo Portátil USB 3.0; Capacidade de armazenamento 4TB; Memória cache 64 MB; Velocidade de Transferência de	Toshiba	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) 

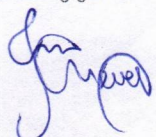
Página nº 01081

			Dados 4,8GB/S; Conexões USB 3.0; Sistemas Operacionais Windows; Composição/Material Plástico; Conteúdo da Embalagem HD Externo, Cabo USB 3.0 de 46 cm, Guia de início rápido; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 11,5x8x1,5cm; Garantia do Fornecedor 12 meses			
111	003	Unidade	Impressora Multifuncional 3 em 1 EcoTank. Imprima até 4.500 páginas em preto ou 7.500 páginas coloridas. Conectividade Avançada Com cabo USB, Wi-Fi® e Wi-Fi Direct. Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®. Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi. Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta). Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta). Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido. Resolução óptica: 1.200 dpi x 2.400 dpi. Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída. Profundidade de bit monocromático: 16 bits de entrada, 1 bit de saída. Profundidade de bit de tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída. Área máxima de digitalização: 216 mm x 297 mm. Velocidade de digitalização: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Suporte de Papel: Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Ofício-México (215,9 x 340,4 mm), Ofício 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9 x 330,2 mm), Executivo, Meia carta, A6. Foto: 4 x 6" (10 x 15 cm), 5 x 7" (13 x 18 cm), 8 x 10" (20 cm x 25 cm). Envelopes: nº 10. Definido pelo usuário: 54 mm x 86 mm - 215,9 mm x 1.200 mm. Tamanho máximo do papel: 215,9 mm x 1.200 mm Tipos de papel: Papel Comum e Papéis Especiais. Capacidade de papel: Alimentação traseira: até 100 folhas (A4/Carta/Ofício). Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4. Voltagem nominal: AC	Epson	R\$ 1.449,00	R\$ 4.347,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**Pregoeiro (a) Página nº 01082

			100 - 240 V. Garantia de até 2 anos. Similar ou superior a Epson.			
113	005	Unidade	Impressora Multifuncional Laser Monocromático Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização. Protocolos de rede compatíveis (IPv4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), WINS/NetBIOS Name Resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Client and Server, TELNET Server, SNMPv1/v2c/v3, HTTP Server, TFTP Client and Server, SMTP Client, ICMP, Web Services (Print/Scan). Protocolos de rede compatíveis (IPv6) NDP, RA, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Server, SNMPv1/v2c, TFTP Client and Server, SMTP Client, ICMPv6, LLTD Responder, Web Services (Print/Scan). Funções N em 1 2 em 1 / 4 em 1. Redução/Ampliação 25%-400%. Função de classificação: Sim. Cópia autônoma: Sim. Ciclo de trabalho mensal máximo: 10.000 páginas. Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas. Modo de economia de toner: Sim. Capacidade do alimentador automático de documentos. Capacidade de impressão frente e verso. Tipo de mídia comum, Papel reciclado. Capacidade de saída de papel: 100. Tamanho de papel - Alimentação manual: Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6. Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5. Função de classificação: Sim. Capacidade de entrada de papel padrão: 250. Ruído da máquina (Pronto/Cópia) 30 dB / 50 dB. Fonte de alimentação CA 110V, 50/60Hz. Velocidade de impressão em	Brother	R\$ 3.375,00	R\$ 16.875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

01083

			preto (Carta) (máx. ppm) 30. Tipo de consumível: Cartucho de toner e Unidade de cilindro Tempo de saída da primeira página: 8.5. Resolução de impressão: Classe 2400 x 600 dpi. Tecnologia de impressão Monocromática. Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS. Resolução de digitalização interpolada: 19200 x 19200 dpi. Aplicativo de digitalização para dispositivos móveis: iPrint&Scan. Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600 dpi (ADF). Formatos dos arquivos de digitalização JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Windows Bitmap (BMP), MAX, Gráficos de rede portáteis (PNG), XML Paper Specification (XPS). Recurso "Digitalizar para": Imagem, SharePoint. Capacidade de digitalização Monocromática e Colorida. Características de pesquisa. Conectividade Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis: Recursos Impressão duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel. Função Imprimir, digitalizar, copiar. Tecnologia de impressão Laser Monocromática.			
115	015	Unidade	Computador Notebook com processador Intel Core i3, 8GB, 256GB SSD, Tela 15.6, Windows 11 PRO e conforme descrição abaixo. Conectividade Bluetooth. Microfone combo para alto falante e microfone. Hdmi 2.0usb (2.0). Kensington lock. Placa de rede wireless iee 802.11a/b/g/n/ac wireless lan. Porta ethernet (rj45). Usb (3.2). Placa gráfica uhd intel. Alto-falantes estéreo. Touchpad multi-gestual. Processadores Família 1115g4 de 11º geração. Memória cache 6 mb. Processador intel core i3. Velocidade do processador até 4.10 ghz. Teclado	Acer	R\$ 3.834,00	R\$ 57.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

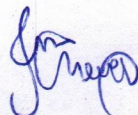
CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº

01084

			numérico independente português brasil abnt2. Sistema operacional - Sistema operacional windows 11 PRO. Tela de 15.6 polegadas. Resolução 1.920 x 1.080. Tipo de tela led tn fhd, anti reflexo. Alimentação voltagem bivolt. Memória ram 8 gb ddr4 - 2666 mhz. Memória ram expansível até 20gb. Armazenamento ssd 256 gb. - Armazenamento expansível slot m.2 2280 até 1tb e slot sata 3 até 2tb			
162	002	Unidade	Scanner de Mesa. Resolução óptica de até 600 x 600 dpi, e interpolada de até 1200 x 1200 dpi. Compatível com Windows, Mac® e Linux®. Digitaliza documentos, fotos, recibos, cartões de visita e de plástico. Inclui programas de gerenciamento de documentos de escritório e cartões de visita. E-mail, OCR, arquivo, imagem e impressão. Digitalização para a Unidade de memória flash USB (pen drive). Inclui remoção do plano de fundo, remoção das páginas em branco, suporte para alinhamento de digitalização. Conectividade USB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Certificações específicas da indústria: Certificado Cerner; Interface(s) padrão: Hi-Speed USB 2.0; Tratamento de documentos: Capacidade máxima do alimentador automático de documentos: 50; Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000; Gramatura da mídia: várias folhas (min/máx): 50/209 g/m2; Gramatura da mídia: folha única (min/máx): 50/209 g/m2; Tamanho do papel (max.): 21,6 x 35,5 cm; Tamanho do papel (mín.): 5 x 5 cm; Tamanhos do cartão de plástico (mín./máx.): 8,5 x 5,4 cm; Espessura do cartão de plástico: 1,32 mm	Brother	R\$ 3.405,00	R\$ 6.810,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) R

Página nº 01085

			com relevo - 1,10 mm sem relevo; Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.): Até 50 folhas; Tipo de scanner: Alimentação por folhas; Voltagem: CA 100-240V, 50/60Hz; Definições do Scan Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco; Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) (max ipm): 70; Digitalização frente e verso: Sim; Sensor de imagem: CIS duplo; Software incluso: Nuance® PaperPort® SE com OCR para Windows, Presto!® PageManager® com OCR; Resolução de digitalização interpolada (dpi máx.): Até 1200 x 1200 dpi; Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): Até 600 x 600 dpi; Formatos dos arquivos de digitalização: JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), TIFF de uma página/multipágina (TIF); Capacidade de digitalização: Monocromática, Colorida; Modos de digitalização: Cor 24 bits, Escala de cinza de 8 bits, Monocromático de 1 bit; Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 35; Características de pesquisa Ciclo de trabalho diário (páginas máx.): 3000; Recursos: Digitalização duplex; Garantia: 1 Ano.			
163	005	Unidade	Projektor com Espelhamento Celular. 4500 L Hdmi/wifi/usb. Sistema Digital Keystone. Auto-falante integrado de 5W RMS e sistema Fast boot. Resolução nativa de 1920x1080p com entradas HDMI, USB, VGA e AV. Lente com foco manual, zoom eletrônico e sistema de projeção LCD TFT display. Contraste 4000:1, brilho de 4500 lumens e	Multilaser	R\$ 2.095,00	R\$ 10.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 01086

			lâmpada LED. Conte com 2 entradas HDMI, 2 USB, 1 VGA e 1 AV. Vida útil da fonte de luz: 50000 h.			
173	006	Unidade	Roteador com 5 portas Gigabit Ethernet – MIKROTIK. Porta USB e um slot para cartão microSD. processador Dual Core 880MHz com 256MB RAM de memória e sistema operacional RouterOS licença L4. Suporta alimentação de entrada de 6-30V e PoE passivo de saída. Especificações: Interfaces: 5 portas Gigabit Ethernet, 1 porta USB, 1 slot microSD. CPU: MT7621A 880MHz, 2 núcleos e 4 threads. Memória: 256MB RAM, 16MB Flash. Sistema operacional: RouterOS 4. Power Jack: 1. Entrada PoE: PoE passivo. Alimentação: 8-30V. Número de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN). Consumo máximo de energia: 5W. Monitor de voltagem: sim. Monitor de temperatura PCB.	Milrotik	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
Valor Total						R\$ 114.157,00

Perfazendo o total de **R\$ 114.157,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitem reduzir seus

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 01087

preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.01.01.04.122.0003.1005.4.4.90.52.00 – ficha 17
02.01.01.04.122.0003.2010.3.3.90.30.00 – ficha 23
02.01.01.04.122.0003.1020.4.4.90.52.00 – ficha 33
02.02.01.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 – ficha 37
02.03.01.04.122.0003.1006.4.4.90.52.00 – ficha 41
02.03.01.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 – ficha 45
02.04.01.04.122.0003.1021.4.4.90.52.00 – ficha 51
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.30.00 – ficha 62
02.04.01.04.181.0003.2011.3.3.90.30.00 – ficha 89
02.04.01.04.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 782



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

01088

02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 642
02.10.01.13.392.0004.1007.4.4.90.52.00 – ficha 662
02.10.01.13.392.0004.1009.4.4.90.52.00 – ficha 664
02.10.02.13.391.0004.1018.4.4.90.52.00 – ficha 722
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.32.00 – ficha 681
02.10.02.13.391.0004.2162.3.3.90.32.00 – ficha 735
02.07.01.12.122.0009.1080.4.4.90.52.00 – ficha 297
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 307
02.07.01.12.361.0009.1081.4.4.90.52.00 – ficha 317
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 325
02.07.01.12.365.0009.1083.4.4.90.52.00 – ficha 343
02.07.01.12.365.0009.1084.4.4.90.52.00 – ficha 344
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 353
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 361
02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – ficha 405
02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – ficha 406
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 420
02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – ficha 434
02.08.02.10.301.0010.1101.4.4.90.52.00 – ficha 435
02.08.02.10.301.0010.1105.4.4.90.52.00 – ficha 436
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 444
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 456
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – ficha 465
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – ficha 476
02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – ficha 492
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 500
02.08.02.10.303.0010.1584.4.4.90.52.00 – ficha 508
02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – ficha 514
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 518
02.08.02.10.305.0010.1104.4.4.90.52.00 – ficha 521
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 526
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – ficha 528
02.06.01.04.122.0003.1072.4.4.90.52.00 – ficha 205
02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00 – ficha 211
02.05.01.04.122.0003.1025.4.4.90.52.00 – ficha 104
02.05.01.04.122.0003.2050.3.3.90.39.00 – ficha 120
02.09.01.04.122.0013.1111.4.4.90.52.00 – ficha 536
02.09.01.08.122.0011.1112.4.4.90.52.00 – ficha 541
02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 549
02.09.01.08.243.0012.1113.4.4.90.52.00 – ficha 564
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 569
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 600
02.09.02.08.244.0012.2170.3.3.90.30.00 – ficha 611
02.09.03.08.241.0023.2164.3.3.90.30.00 – ficha 623
02.09.04.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 631

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (38) 9 9966-6142
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

01089

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;

d) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.2.1. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com validade pequena, com má qualidade ou defeitos;

8.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, objeto dessa licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.2.10. Manter durante o período do fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.12. Entregar os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

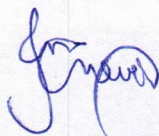
CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº 01050

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados/fornecidos.
- i) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) Ratificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- K) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.
- o) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.
- p) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.
- q) Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- r) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- s) Rejeitar no todo ou em parte os serviços/fornecimentos considerados em desacordo com os termos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

01091

da ata/contrato.

t) Determinar o local para realização das entregas dos produtos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 01092

feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. Os fornecimentos/serviços ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº 01093

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) _____

Página nº _____

01094

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) 

Página nº

01095

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

